

TERMO GERAL DE COOPERAÇÃO Nº ____/2025 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (BRASIL) E A GLA UNIVERSITY, MATHURA, INDIA.

GENERAL COOPERATION AGREEMENT Nº ____/2025 BETWEEN WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY (BRAZIL) AND GLA UNIVERSITY, MATHURA, INDIA.

A Universidade Estadual do Oeste Do Paraná (Unioeste), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, a GLA University (GLAU), Mathura, India uma entidade de direito privado, com sede à Chaumuhan, Bharthia, Uttar Pradesh 281406 neste ato representada por seu Registrador Mr. Ashok Kumar Singh resolvem firmar o presente Termo Geral de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e motivação Esse Termo Geral de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos. CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de: 1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas; 2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes; 3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades; 4. Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão; 5. Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não; 6. Encorajar a criação de formações com diploma bilateral, mais particularmente nos níveis de mestrado e doutorado (cotutela). CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos Para implementar ações decorrentes deste Termo Geral de Cooperação, serão celebrados termos aditivos a este instrumento, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes em	The Western Parana State University, legal entity of public law, headquartered at Rua Universitária, 1619, in Cascavel, state of Parana, Brazil, registered under CNPJ/MF n. 78.680.337/0001-84, represented by its Rector, Professor Alexandre Almeida Webber, and on the other hand, GLA University (GLAU), Mathura, India, a private university, with headquarters at Chaumuhan, Bharthia, Uttar Pradesh 281406 in this act represented by its Registrar Mr. Ashok Kumar Singh, decide to sign the present General Cooperation Agreement, by means of the following clauses and conditions: FIRST CLAUSE – Object and motivation This General Cooperation Agreement aims technical scientific educational and cultural cooperation between sides, seeking joint development and execution of programs and projects, and exchange in educational cultural scientific and technological topics. SECOND CLAUSE – Modalities of cooperation The cooperation defined on first clause will happen by: 1.Exchange of knowledge, experiences and technical and scientific information; 2.Execution of courses, programs and events of mutual interest by the participants; 3.Joint use of libraries and labs from both entities; 4.Development of actions which aim joint development of projects and programs related to Teaching, Research and Outreach; 5.Exchange of staff to act on joint projects, providing even internships, curricular or not if intended; 6.Encourage the creation of courses with a bilateral diploma, more particularly at the master's and doctoral levels (co-tutela). THIRD CLAUSE – Procedures To implement actions resulting from this General Cooperation Agreement, Specific Cooperation Agreements to the General Cooperation Agreement shall be signed, from projects approved by the competent authorities from each institution, in which should include:
--	---

TERMO GERAL DE COOPERAÇÃO Nº ____/2025 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (BRASIL) E A GLA UNIVERSITY, MATHURA, INDIA.

GENERAL COOPERATION AGREEMENT Nº ____/2025 BETWEEN WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY (BRAZIL) AND GLA UNIVERSITY, MATHURA, INDIA.

ambas as instituições signatárias, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Orçamento, se preciso;
6. Atribuições das partes;
7. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Representante Institucional

Cada parte designará um representante institucional responsável pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente Termo Geral de Cooperação até a extinção dele. Esse representante poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja informada à outra parte.

4.1 Por parte da Unioeste se nomeia a Profa. Isis Ribeiro Berger como a responsável pelo Termo Geral de Cooperação (isis.berger@unioeste).

4.2 Por parte de GLAU se nomeia como responsável pelo Termo Geral de Cooperação o Vice-Reitor de Relações Internacionais e Parcerias Acadêmicas (deanirac@gla.ac.in, dilip.sharma@gla.ac.in).

CLÁUSULA QUINTA – Do Fiscal e do Gestor

Atendendo a Instrução de Serviço da Unioeste nº 003/2022 – PRAF fica designado por parte da Unioeste como fiscal desse Termo Geral de Cooperação o Assessor Chefe de Relações Internacionais, Prof. Dr. Rafael Mattiello, e como gestor o Assessor de Gabinete, Itamar Farinazo Borges.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade

Em conformidade com o Art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato pela Unioeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O tempo de vigência do presente Termo Geral de Cooperação será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que

1. Project identification;
2. Goals to achieve;
3. Methodology;
4. Development schedule;
5. Budget, if necessary;
6. Responsibilities of the parts;
7. Forms of transfer and dissemination of results.

FOURTH CLAUSE – Institutional representative

Each Part will designate an institutional representative responsible for monitoring and controlling compliance with all the provisions of this General Cooperation Agreement until its extinction. This representative may be replaced at any time, provided the change is notified to the other party.

4.1 Unioeste appointed Professor Isis Ribeiro Berger as responsible for the General Cooperation Agreement (isis.berger@unioeste).

4.2 GLAU appointed Dean- International Relations and Academic Collaborations as responsible for the General Cooperation Agreement Email:- (deanirac@gla.ac.in, dilip.sharma@gla.ac.in).

FIFTH CLAUSE – Supervisor and the Manager

In compliance with Unioeste Service Instruction No. 003/2022 – PRAF, Unioeste has appointed the International Officer, Prof. Dr. Rafael Mattiello as supervisor, and as manager the Rector's Advisor, Itamar Farinazo Borges.

SIXTH CLAUSE – Publicity

In compliance with Art. 686 of State Decree No. 10,086, of 17 January 2022, this instrument will be published in the Diário Oficial of Paraná State, in the form of an extract by Unioeste.

SEVENTH CLAUSE – Duration

This General Cooperation Agreement will have a lifetime of 05 (five) years, from its signature date. It could be broken by any part, since there be a warning of 03 (three) months, by mutual agreement between both parts, with no injury to them.

EIGHTH CLAUSE – Fees

TERMO GERAL DE COOPERAÇÃO N° ____/2025 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (BRASIL) E A GLA UNIVERSITY, MATHURA, INDIA.

GENERAL COOPERATION AGREEMENT N° ____/2025 BETWEEN WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY (BRAZIL) AND GLA UNIVERSITY, MATHURA, INDIA.

haja um aviso de 03 (três) meses, em comum acordo entre as partes, sem prejuízos para as mesmas. CLÁUSULA OITAVA – Das Taxas Os membros da comunidade acadêmica em intercâmbio não pagarão taxas nem na Universidade de origem nem na Universidade de destino. CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Este Termo Geral de Cooperação é uma declaração de intenções para promover uma cooperação institucional mútua. O presente instrumento não limita o direito das partes em celebrar acordos similares com outras Instituições. A solicitação de rescisão desse Termo de Cooperação será por escrito e, se for rescindido, ambas as partes devem garantir que se completem os projetos e iniciativas que já se tenham iniciado. CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro Em caso de desacordo sobre a aplicação ou a interpretação do presente Termo Geral de Cooperação e de suas convenções de aplicação, as partes signatárias se aproximarão sem delongas a fim de resolvê-lo pela via da conciliação, sem prejudicar as vias de arbitragem habituais. Em caso de litígio não resolvido pela conciliação, a jurisdição competente será a do réu. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Proteção de dados pessoais As Partes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei Brasileira nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as partes assinam o Termo Geral de Cooperação, redigido em dois idiomas, português e inglês, com mesmo teor e um só efeito no lugar e data abaixo indicados.	Members of the exchange academic community will not pay fees either at the home University or at the host University. NINTH CLAUSE – Rescission This General Cooperation Agreement is a declaration of intentions to promote a mutual institutional cooperation, and it does not limit the right of parts to sign similar agreements with other institutions. Rescission solicitation of this cooperation agreement will be in written, and, if it rescinded, both parts shall guarantee the termination of projects and initiatives that has been initiated. TENTH CLAUSE – The forum In the event of disagreement on the application or interpretation of this General Cooperation Agreement and its implementing conventions, the signatory parties shall approach without delay to resolve it through conciliation, without prejudice to the usual means of arbitration. In the event of a dispute not resolved by conciliation, the competent jurisdiction will be that of the defendant. CLAUSE ELEVEN - Protection of personal data The Parties acknowledge that, for the execution of the Agreement, the Processing of certain Personal Data will be necessary, and undertake to comply with the provisions of Brazilian Law No. 13,709, of August 14, 2018 - General Data Protection Law. As a testament to the approval of the terms of the clauses above, the parties sign the General Cooperation Agreement, written in two languages, Portuguese, and English, with the same content and only one effect in the place and date indicated below.
---	---

TERMO GERAL DE COOPERAÇÃO N° ____/2025 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (BRASIL) E A GLA UNIVERSITY, MATHURA, INDIA.

GENERAL COOPERATION AGREEMENT N° ____/2025 BETWEEN WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY (BRAZIL) AND GLA UNIVERSITY, MATHURA, INDIA.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná –
Unioeste (Brasil)

GLA University – **GLAU** (India)

Prof. Alexandre Almeida Webber
Reitor

Mr. Ashok Kumar Singh
Registrar

Cascavel, 06 / março /2025.

Mathura, 21 / April /2025.